

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS

Para futuras prestações de serviços técnicos especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para uso na Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 02/10/2024

Recebimento das Propostas até as 08:00hs*

Abertura das Propostas até as 09:00hs*

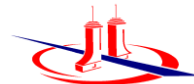
Início da Disputa às 09:00hs*

***Horário de Brasília**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS



EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024
Processo nº. 2024/09/020884

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, em conjunto com o Pregoeiro Oficial e a Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa aberto e fechado**, regido pela Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2.021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 145, de 01 de abril de 2.024, e demais legislação aplicável, pelas condições deste Edital, objetivando o Registro de Preços, conforme anexo I deste Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão eletrônico destina-se à escolha da melhor proposta de preço por item especificado no Anexo I deste Edital, para constar em registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquela informada, para futuras aquisições parceladas, quando delas o Município tiver necessidade.
- 2.2. São solicitadas propostas para registro de preços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para uso na Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
- 2.3. As quantidades e prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (nota de empenho ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 (doze) meses contados da data de homologação e publicação da ata final.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

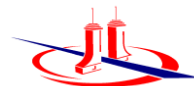
3. DOS PRAZOS:

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir da homologação e publicação da Ata Final do procedimento licitatório.
- 3.2. O prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação e publicação.
- 3.3. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 3.3.1. Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1. Recebimento das propostas: do dia **16/09/2024 às 12h.** ao dia **02/10/2024 às 08h.**

4.2. Limite para impugnação ao edital: até o dia **27/09/2024 às 23 h 59 min.**

4.3. Abertura das propostas: dia **02/10/2024 às 09h**

4.4. Início da sessão de disputa de lances: dia **02/10/2024 às 09h**

4.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública.

5.5. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

5.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.5.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

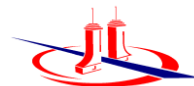
5.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.2.1. O impedimento de que trata o item 5.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.6.1. A vedação de que trata o item 5.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.9. No caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas que não possuam tal enquadramento.

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uruguaiana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

7.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, data e hora conforme item 4.2 do Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

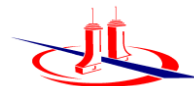
7.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

7.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item “4” deste edital, observando os itens “5” e “6” deste Edital, bem como as alíneas a seguir, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.1.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.2. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.1.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

8.1.3.1. Preço TOTAL do LOTE e o valores unitários de cada item do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais;

8.1.3.2. Inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;

8.1.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

8.1.4. Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

8.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

8.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item “5.5.5” deste Edital.

8.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

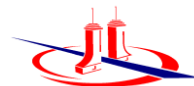
8.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E/OU DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) VALOR TOTAL DO LOTE e o VALOR UNITÁRIO para cada um dos itens cotados do Lote, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- b) MARCA / FABRICANTE, e quando houver o MODELO, de cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca para cada item cotado;
- c) declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto pelo Município e disposto no Anexo I do Edital

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como se for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.12. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido a apresentação de folder, prospecto, encarte, ficha técnica ou documento similar, em língua portuguesa, contendo todas as informações, parâmetros e características técnicas aptas a demonstrar o atendimento ao solicitado no edital, devidamente assinalado o item ao qual corresponde, para análise e verificação de atendimento do respectivo item(s) em que a empresa seja vencedora.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

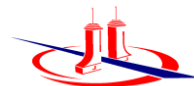
10.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do LOTE, discriminando os valores dos ITENS do LOTE.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11. DO MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**, observando as regras constantes no *item* “10”.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos, improrrogáveis.

11.3. Encerrado o prazo do *item* “11.2”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item* “11.3”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item* “11.4”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “11.4” e “11.5”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens* “11.4” e “11.5”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item* “11.6”.

11.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item* “11.7”.

11.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

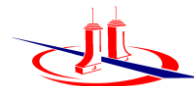
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o *item* “8.2.2” deste Edital;

12.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “12.1” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem “12.3.1”.

12.4. O disposto no item “12.1” não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item “8.3” deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

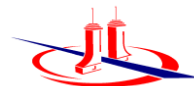
13.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.3. A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR TOTAL DO LOTE e o VALOR unitário de cada Item cotado do Lote, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA / FABRICANTE de cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca para cada item cotado;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- f) em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma AMOSTRA dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do setor técnico do município.

14.3.1. A falta das indicações exigidas na letra “d” e “e”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

14.4. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

14.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.4.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.6. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 14.4.2 e 14.4.3.

14.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

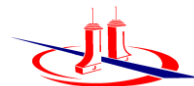
14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

15.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

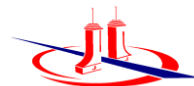
15.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.1.2. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

15.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 03 (três) meses da data de sua expedição.

15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) comprovação através de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica firmado por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada (s) para a(s) qual(is) a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto do presente edital, em características e quantidades.

15.2.5 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.3. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

15.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

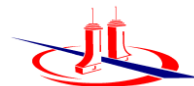
15.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1. Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

15.8. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

15.8.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

15.8.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

15.8.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

15.8.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

15.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

15.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

15.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

15.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

15.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

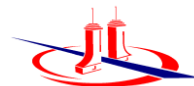
15.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.2.1. Conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Supervisão de Compras, Materiais e Serviços, Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua 15 de Novembro, 1.882, Centro, CEP: 97.501-532, Horário de Expediente: das 08:00h às 14:00hs.

16.3. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.7. As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16.8. Não será pré-estabelecido índice de reajustamento fixo. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

17. DOS RECURSOS:

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

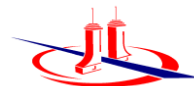
17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



www.portaldecompraspublicas.com.br

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

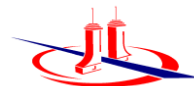
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL:

19.1. Os locais, prazos e condições serão de acordo com as especificações definidas pelo Termo de Referência, deste Edital.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

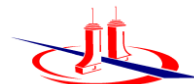
21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Para resolução de conflitos fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana-RS.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município: www.uruguaiana.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quantitativos e Especificações mínimas;
- b) ANEXO II – Termo de Referência e /ou Memorial Descritivo;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

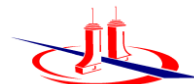
21.13. Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados ao pregoeiro oficial ou ao gestor do Sistema de Registro de Preços mediante meio eletrônico através das páginas www.uruguaiana.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Uruguaiana, 11 de setembro de 2024.

Elton Gilliard Rosa Melo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Pregão Registro de Preços (POR LOTE) para eventual prestação de serviços técnicos especializados, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelo fabricante (originais ou genuínos), para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, com base no Sistema Audatex. O objeto da presente prestação de serviços abrange:

1.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT. R\$
01	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA POR HORA TRABALHADA.	HORA	1.500	211,80
	02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS.	UNID	500.000	1,00
TOTAL ESTIMATIVO OU APROXIMADO DO LOTE 01 – VEÍCULOS A GASOLINA E/OU FLEX					212,80
02	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA POR HORA TRABALHADA.	HORA	1.500	290,25
	02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS.	UNID	600.000	1,00
TOTAL ESTIMATIVO OU APROXIMADO DO LOTE 02 – VEÍCULOS A DIESEL					291,25
TOTAL GERAL ESTIMATIVO EM R\$					1.853.075,00

2.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE: 01

VEÍCULOS e MOTOS

MARCA: MULTIMARCAS

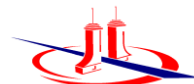
COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU FLEX

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOS DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	1	Mão de obra	Hora	1.500	211,80	317.700,00
	2	Peças	Un	500.000	1,00	500.000,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE					817.700,00



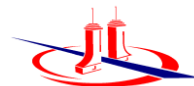
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE: 02
VEÍCULOS MULTIMARCAS
COMBUSTÍVEL DIESEL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
2	1	Mão de obra	Hora	1.500	290,25	435.375,00
	2	Peças	Un	600.000	1,00	600.000,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE					1.035.375,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Pregão Registro de Preços (**POR LOTE**) para eventual prestação de serviços técnicos especializados, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelo fabricante (originais ou genuínos), para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, com base no Sistema Audatex. O objeto da presente prestação de serviços abrange:

2.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE: 01

VEÍCULOS e MOTOS

MARCA: MULTIMARCAS

COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU FLEX

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOS DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	1	Mão de obra	Hora	1.500	211,80	317.700,00
	2	Peças	Un	500.000	1,00	500.000,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE					817.700,00

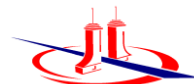
LOTE: 02

VEÍCULOS MULTIMARCAS

COMBUSTÍVEL DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
2	1	Mão de obra	Hora	1.500	290,25	435.375,00
	2	Peças	Un	600.000	1,00	600.000,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE					1.035.375,00

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Uruguaiana deixará à disposição das proponentes a tabela (Audatex), no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.1.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 1.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.1.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens de qualquer lote.

2.1.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para a prestação dos serviços qualquer item dos lotes para serviços e peças.

2.1.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

2.1.5 Para os fins dessa licitação considera-se:

a) Percentual de Desconto: indicação do desconto com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais, para cada um dos lotes que dispõe valores para fornecimento de peças.

2.1.6 A Estimativa de Gastos, referente ao fornecimento de peças e à execução de serviços objeto do registro, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores mencionados.

2.1.7 Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer peças e serviços elencados nas tabelas até o limite de Gasto Máximo.

2.1.8 Ficam estipulados os seguintes preços máximos:

2.1.9 Peças: o preço unitário máximo de cada peça será aquele constante na Tabela de Audatex, representado pelo valor referencial "1,00", que corresponde a 0%(zero) de desconto, a ser deduzido conforme o percentual de desconto adjudicado.

2.1.10 Serviços: o preço unitário da hora trabalhada será aquele constante na tabela deste Anexo, especificado para cada lote.

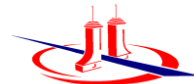
2.1.11 A despesa estimada para este Registro de Preços é de **R\$ 1.853.075,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e setenta e cinco reais), durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

2.1.12 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual e posterior, em especial, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio dos serviços ou fornecimento das peças.

2.3 DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.2.1 A prestação de serviços deverá ser realizada por profissionais e por meios habilitados, mediante ordem de serviço com indicação dos quantitativos emitida pelo Setor de Frotas;

- a) O gestor do presente instrumento deixará à disposição das proponentes a tabela (audatex), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente.
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar/fazer orçamento detalhado **dos serviços** a serem executados, para aferição junto à tabela (audatex) pelo servidor designado, junto ao representante da empresa, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar/fazer orçamento detalhado **das peças**, acessórios e afins, para aferição junto à tabela (audatex) pelo servidor designado, junto ao representante da empresa, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para efetivar a compra com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame;
- d) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- e) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos objeto relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PMU;

2.2.2 No curso da execução dos serviços registrados, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos ou serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.2.3 A presença da fiscalização do Município não exime nem diminui a responsabilidade da empresa prestadora.

2.2.4 O Município poderá recusar qualquer serviço quando entender que o mesmo, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que esteja irregular.

2.2.5 É responsabilidade do prestador, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

2.2.6 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

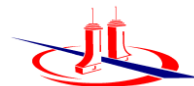
3. JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A prestação de serviços justifica-se, devido a Prefeitura Municipal de Uruguaiana não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, com ferramental e equipamentos adequados para execução dos serviços.

3.2 O uso do critério de maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante de cada veículo, para fornecimento de peças, se deve ao fato de ser impossível prever quais peças e em que quantidade poderá ser demandada durante a vigência da Ata de Adesão ao Registro.

3.3 Optou-se pela utilização do Sistema Audatex para que seja possível a esta Administração conhecer o valor da referida peça na Tabela de Preços do Fabricante de cada veículo.

3.4 Os itens foram agrupados de forma que cada tipo de veículo tenha a prestação de serviço e fornecimento de peças por um mesmo prestador, já que caso, contrário, não será possível apurar a responsabilidade por falha na prestação do serviço contratado de um único fornecedor, sendo assim, conforme o lote, o prestador do serviço de hora mecânica também será o fornecedor das peças de reposição. Cabendo esclarecer que, neste último caso poderia alegar o prestador do serviço que a



falha decorreu de problemas na peça fornecida ou o fornecedor da peça atribuir a responsabilidade na má qualidade da prestação do serviço de instalação da peça.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços a serem prestadores são considerados de natureza comum, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da PRESTADORA e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO:

5.1 Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo serão executados pelas empresas vencedoras do presente certame obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência, na Lei 14133/2021, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem:

5.2 Especificação dos tipos serviços de manutenção:

5.2.1 As manutenções se dividem em preventiva e corretiva e deverão realizadas obrigatoriamente por pessoal especializado, sujeitas a comprovação técnica, dispensada aos respectivos auxiliares.

5.2.2 Entende-se por **Manutenção Preventiva** os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com a finalidade de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, entre outras recomendações expressas neste Termo de Referência;

Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

- Revisões previstas no manual do veículo;
- Revisões de freio e embreagem;
- Revisão do sistema de direção;
- Ajustes mecânicos e elétricos;
- Revisão do sistema de suspensão;
- Teste geral da parte elétrica;
- Revisão do sistema de ar condicionado;
- Troca de óleo e filtros;
- Alinhamento de direção, cambagem, cáster e balanceamento de rodas, e
- Toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica.

5.2.3 Entende-se por **Manutenção Corretiva** o procedimento destinado a recolocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes reparos ou regulagens, substituindo inclusive peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, latarias, borrachas, forros e outros, quando se fizerem necessários. Incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

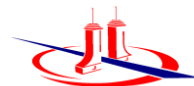
- Substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;
- Reparo do ar-condicionado;
- Retífica de motor;
- Reparo em câmbio e diferencial;
- Reparo de suspensão;
- Reforma de estofamento, carpete e forração;
- Lanternagem e Pintura;
- Outros serviços que se fizerem necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

5.2.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, com desgaste natural, por término da vida útil dos componentes, ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos ou eletrônicos) que sejam necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.3 Após conhecimento do defeito apresentado, a Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana deverá vistoriar o veículo e, dependendo do estado em que o veículo se encontra encaminhar para a empresa prestadora dos serviços, para a realização do orçamento, o qual será analisado pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal conjuntamente com a Secretaria requerente para aprovação ou não, para, dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços.

5.4 A PRESTADORA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes dos veículos, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX.

5.4.1 No orçamento constará a placa do veículo, os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários e o desconto aplicado ao valor total das horas e peças.

5.5 Fica estabelecido para aprovação do orçamento, por parte da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal, que o valor total do reparo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor médio em reais do veículo, utilizando-se como parâmetro para aferição do valor a Tabela Fipe – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

5.5.1 No caso de o valor orçado do reparo exceder o percentual indicado no item 5.5 deverá a Secretaria requisitante, diante da viabilidade do reparo, proceder com licitação própria para recuperação de veículo, uma vez que o montante a ser despendido não poderá ser considerado como manutenção corretiva.

5.6 Quaisquer serviços somente poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviço, **Anexo A-I** do Termo de Referência, emitida pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, assinada pelo responsável pelo Setor e pelo Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante, com a devida indicação do número do empenho que irá suprir a despesa.

5.7 A prestadora dos serviços deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios autorizados pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, de acordo com as quantidades e especificações constantes da ordem de serviço.

5.8 Durante a vigência da Ata a prestadora de serviço fica obrigada a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser integrados a Frota do Município de Uruguaiana.

5.9 A prestadora dos serviços receberá os veículos a serem reparados na presença do responsável pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, que especificará os itens a serem reparados. Após a entrega do veículo a prestadora do serviço terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a emissão do respectivo orçamento.

5.10 A PRESTADORA, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido na ordem de serviço e de acordo com este Termo de Referência, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação por parte da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

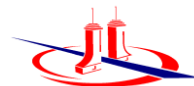
5.11 No atendimento da ordem de serviço, o técnico da prestadora deverá verificar todo o conjunto do equipamento (veículo), inclusive as instalações físicas e ambientais, evitando o retorno para correção de outros problemas que poderiam ter sido detectados concomitantemente ao atendimento realizado. Qualquer anormalidade encontrada deverá ser registrando na Ordem de Serviço.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contratados serão prestados na sede da licitante vencedora / PRESTADORA, que deverá ser, obrigatoriamente, localizada no perímetro urbano do Município de Uruguaiana.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

7.1 Quanto a aplicação de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante Ordem Serviço emitida pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana posteriormente ao orçamento que lhe for submetido, conforme **Anexo A-I** do Termo de Referência.



7.2 Os preços das peças propostos no orçamento serão conferidos pela Coordenadoria de Frotas do Município de Uruguaiana, analisando a viabilidade dos valores apresentados, **que deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante do veículo que deverá ser consultada através do sistema Audatex.**

7.2.1 Para aferição dos preços das peças e quantitativo de horas serão utilizados os dados fornecidos pelo *software* Audatex, a fim de comprovar os preços divulgados pelas montadoras. A utilização desse sistema decorre de seu reconhecido no mercado, em face de sua precisão e por proporcionar redução de tempo e facilidade na elaboração do orçamento. Tal sistema conta com informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas, com seus respectivos preços e tempos de mão de obra necessários para a reparação. Tem dados precisos e atualizados pelas próprias montadoras de veículos. Além disso, o sistema tem a maior abrangência e informações sobre veículos em circulação no território brasileiro de todos os modelos de automóveis nacionais e importados, inclusive acesso a dados de novos veículos simultaneamente ao lançamento no mercado de origem.

7.3 Todas as peças e acessórios a serem substituídos devem constar obrigatoriamente no orçamento prévio, e deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.

7.4 As peças e componentes em substituição devem ser novos. Quando não houver disponibilidade no mercado de peças e componentes com idênticas especificações, a substituição de peças e componentes poderá se dar por outros com especificações similares e deverão ser registradas as razões na Ordem de Serviço.

7.5 As peças e componentes em substituição, instaladas pela Prestadora, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do Município de Uruguaiana.

7.6 A empresa prestadora deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 12h (doze horas).

7.7 A PRESTADORA deverá disponibilizar as peças a serem substituídas anteriormente a aplicação nos veículos para vistoria por parte da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal.

7.8 A PRESTADORA deverá apresentar à Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, identificadas por ordem de serviço, ficando a critério exclusivo da Coordenadoria de Frotas a retirada das peças, apresentadas. No caso de a Coordenadoria de Frotas não retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa prestadora ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

7.9 O Município, a seu critério, poderá fornecer peças e acessórios à empresa PRESTADORA, os quais, nessa ocasião, deverão ser utilizados obrigatoriamente pela PRESTADORA, exceto nos casos em que ficar comprovada, mediante relatório técnico, que a utilização destes poderá acarretar prejuízo à qualidade dos serviços.

7.10 As despesas com fornecimento de peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da PRESTADORA, e somente poderão ser efetuados mediante prévia autorização, por escrito, da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal.

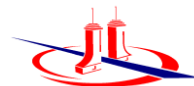
8. ESPECIFICAÇÃO DO PAGAMENTO:

8.1 O valor destinado à indenização de peças e acessórios utilizados se deve ao fato de ser impossível prever quais peças e em que quantidade poderão ser demandadas durante a vigência da Ata.

8.2 O valor a ser pago pelo fornecimento de peças será conforme a quantidade de unidades de referência, multiplicadas pelo valor resultante do percentual de desconto aplicado ao valor referencial de (R\$ 1,00) que representa o valor total das peças, tomando por base o valor da peça constante no orçamento autorizado pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal, desconsiderando os valores de centavos de real;

8.3 Quanto ao pagamento das horas mecânicas, a quantidade de horas será conforme pesquisa via sistema AUDATEX, referente ao serviço de mecânica indicado no orçamento multiplicada pelo valor resultante do percentual de desconto aplicado ao valor referencial.

8.4 A PRESTADORA deverá apresentar, para pagamento, Nota Fiscal/Fatura própria correspondente ao serviço prestado por hora trabalhada, e Nota Fiscal/Fatura própria correspondente as peças utilizadas no veículo, à Secretária Requisitante.



8.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, pela Secretaria Requisitante, correspondente ao serviço prestado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário ou responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo A-II**, contendo:

a) a razão social, CNPJ, inscrição estadual, número da agência e conta bancária, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;

b) a descrição da marca dos veículos objeto dos lotes ofertados;

c) o **percentual de desconto** do lote ofertado, incidente sobre os preços de peças e acessórios com base no Sistema Audatex; (o desconto não poderá ser menor que o percentual estabelecido para cada item do lote);

d) o **valor** ofertado para cada item do lote, referente a hora trabalhada nos serviços de manutenção quantificados pelo Sistema Audatex; (o valor ofertado não poderá ser maior que o de referência);

Nota: Os percentuais de descontos devem ser evidenciados, por extenso, com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais. Exemplo: 5,78%.

e) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da sua entrega;

9.2 A proposta de preço deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

Apresentar declaração em papel timbrado em nome da empresa, de que possui mecânico habilitado para lotes cotados por ela;

Nota: O lote cotado que não contiver a declaração de acordo com a exigência acima, será desclassificado.

9.3 No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias para o completo fornecimento de peças e a perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

10.1 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço** por lote.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1 A PRESTADORA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados (de acordo com Artigo 26 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do CDC).

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, os serviços e as peças objetos deste termo de referência serão recebidos:

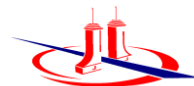
12.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como.

12.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações constantes da solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.2 Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação de irregularidade expressa pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal.

12.3 Serão recusados os serviços e peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal.

12.4. O recebimento dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da PRESTADORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Coordenadoria de Frotas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

12.6 Durante o período em que o recebimento estiver pendente, impedindo assim o pagamento, por culpa da PRESTADORA, não incidirá sobre a REQUISITANTE DOS SERVIÇOS qualquer ônus, inclusive financeiro.

12.7 O recebimento do veículo será feito pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal, devendo ser realizar um teste de direção e funcionamento do veículo ("prova de rua") de modo a verificar o seu correto funcionamento.

12.8 O veículo será encaminhado para o prestador de serviço se for detectado qualquer falha ou apresentar qualquer código de falhas no painel de instrumentos do veículo, para que possa realizar a detecção do problema e efetuar a correção do mesmo.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1 Os prazos de execução dos serviços serão indicados na ordem de serviço, levando em consideração o tipo de reparo a ser executado.

13.2 Os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria deverão ser acordados entre a PRESTADORA e o MUNICÍPIO, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias úteis.

13.2 Os serviços abaixo descritos deverão ser realizados no prazo máximo de 4 horas:

13.2.1 Alinhamento de direção;

13.2.2 Cambagem;

13.2.3 Balanceamento;

13.2.4 rodízio de pneus;

13.2.5 Troca de bateria;

13.2.6 Regulagem de faróis; e

13.2.7 Troca de lâmpadas e outros ajustes de pequeno vulto.

13.4 Contar-se-á o prazo para conclusão dos serviços a partir da autorização expressa para a sua realização.

13.5.1 A contagem do prazo para a execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil posterior à aprovação do orçamento mediante o recebimento da Ordem de Serviço juntamente com a disponibilização do veículo pelo Município.

13.5.2 A PRESTADORA deverá executar os serviços conforme prazo estabelecido, podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica pela Coordenadoria de Frotas, e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA

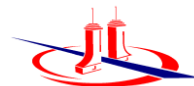
14.1 A empresa PRESTADORA, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância da Lei 14.133/2021, obriga-se a:

14.1.1 Possuir oficina situada na zona urbana do município de Uruguaiana/RS, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com capacidade operacional para suportar até (08) chamados simultâneos (Atendimentos simultâneos) de diferentes veículos da Prefeitura Municipal de Uruguaiana;

14.1.2 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela Coordenadoria de Frotas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.1.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Coordenadoria de Frotas, inerentes ao objeto da contratação.

14.1.4 Executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

14.1.5 Utilizar, preferencialmente, peças, materiais e acessórios GENUÍNOS, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados e remanufaturados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração;

14.1.6 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

14.1.7. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa proponente;

14.1.8. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;

14.1.9. Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência;

14.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados;

14.1.11. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;

14.1.12. Regular, ajustar e lubrificar os veículos/motores e realizar testes mecânicos quando necessário;

14.1.13. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores;

14.1.14. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da empresa proponente, no conserto ou manejo dos veículos do Município, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia;

14.1.15. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, tais como funilaria, pintura, estofaria, refrigeração, geometria e balanceamento, retífica, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal. Em tal hipótese, a empresa prestadora discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a empresa prestadora assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

14.1.16. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Município na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza;

14.1.17. Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

14.1.18. Manter durante a execução do objeto da licitação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

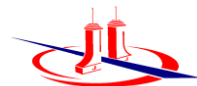
14.1.19. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

14.1.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.1.21. Atender prontamente quaisquer exigências do Município, inerentes ao objeto da licitação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Responsável pela Coordenadoria de Frotas do Município, para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do objeto da prestação;

14.1.22. As atividades constantes do presente certame licitatório são de exclusiva competência e responsabilidade da empresa proponente, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Município qualquer instante e sem aviso prévio;

14.1.23. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa proponente;

14.1.24. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do certame licitatório, caso solicitado pelo Município;

14.1.25. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e notas fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa;

14.1.26. Prestar os serviços objeto da licitação aos veículos/motores até o último dia de sua vigência;

14.1.27. A empresa proponente deverá manter em seu quadro funcional preposto qualificado, para representá-la durante execução do objeto da licitação, devendo atuar junto à empresa proponente, com poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços, garantindo o bom andamento dos mesmos, bem como, a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Responsável pela Coordenadoria de Frotas do Município, para tomar as providências pertinentes;

14.1.28. Fornecer, mensalmente, a Coordenadoria de Frotas do Município, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças eventualmente fornecidas;

14.1.29. Permitir o acesso do Responsável pela Coordenadoria de Frotas do Município nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da empresa proponente;

14.1.30. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do certame, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante;

14.1.31. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente do certame licitatório, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do certame licitatório;

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14133/2021, são obrigações do órgão requisitante dos serviços:

15.1.1. Proporcionar à empresa prestadora as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo do certame licitatório;

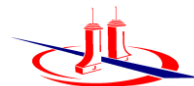
15.1.2. Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo presente certame e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da unidade;

15.1.3. Prestar aos funcionários da empresa proponente todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação e indicar os locais onde os serviços serão executados;

15.1.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico e guincho, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone;

15.1.5. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela empresa proponente seja executada desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

15.1.6. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;



15.1.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificado e aceitos pelo Município não deve ser interrompida;

15.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

15.1.9. O Município poderá sustar rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no orçamento previamente aprovado;

15.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do presente termo referencial;

15.1.11. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela empresa prestadora, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa prestadora, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

15.1.12. Aplicar à empresa prestadora as sanções regulamentares e de registro de preços;

15.1.13. Comunicar à empresa prestadora qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

15.1.14. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior.

16. DA SUBEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços objeto desta contratação poderá ser parcialmente subexecutados, desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subexecução somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Coordenadoria de Frotas.

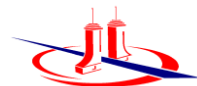
16.1.1 Em havendo subexecução, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subexecutora(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos oficiais, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da PRESTADORA, sem qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

16.2 A PRESTADORA deverá responsabilizar-se, no caso de subexecução parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subexecução não produzirá nenhuma relação jurídica entre o Município e a empresa subexecutora, não cabendo a esta demandar contra o Município por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a PRESTADORA.

16.3 A PRESTADORA deverá emitir nota fiscal/fatura dos serviços subexecutados diretamente a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, como se executado os tivesse.

17. DA RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DOS ITENS ABAIXO:

1. Parafusadeira pneumática;
2. Máquina para lavar peças tipo padrão;
3. Guincho hidráulico;
4. Macaco – tipo jacaré;
5. Bancadas móveis;
6. Quadro de ferramentas para uso geral;
7. Ferramentas especiais p/ troca de correias sincronizadoras;
8. Aparelho p/ análise sistema de injeção (devera ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
9. Equipamento p/ análise e teste de bicos injetores (devera ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
10. Equipamento p/ limpeza de bicos injetores com ultra-som (devera ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
11. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;



12. Carregador de baterias;
13. Box para atendimento com elevador;
14. Cavalete para montagem de motores;
15. Prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas;
16. Extratores diversos;
17. Taquímetros, aferidos de acordo com a norma ABNT 12240 (o documento deve ser apresentado para a Coordenadoria de Frota);
18. Multímetro digital;
19. Medidor de compressão do motor (deverá ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
20. Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc.);
21. Dispor de controle de manutenção de frota de veículos para encaminhamento de relatório quando solicitado pela Coordenadoria de Frota;
22. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento (deverá ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
23. Esmeril;
24. Morsa;
25. Área de trabalho suficiente para a manutenção de nossa frota;
26. Área fechada, coberta e segura para veículos que necessitem permanecer na oficina;
27. Compressor de ar com alta pressão.
28. Scanner automotivo, equipamento para diagnósticos, ajustes e programações em sistemas de eletrônica embarcada de automóveis, utilitários, caminhões e ônibus (devera ser encaminhado a cópia do relatório de falhas detectado pelo scanner automotivo para a Coordenadoria de Frota).

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do Município, especialmente designados.

18.2 O representante do Município deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

18.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá verificada juntamente com o documento da PRESTADORA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Marca, qualidade e forma de uso.

18.5 O MUNICÍPIO deverá ser rigoroso no acompanhamento e fiscalização dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo entre outras ações:

18.5.1 Monitorar e conferir os prazos pactuados para a execução dos serviços preventivos e corretivos, conforme diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência, antes da autorização;

18.5.2 Certificar-se da real necessidade do serviço;

18.5.3 Certificar-se da necessidade real da peça, componente e acessório;

18.5.4 Acompanhar todos os serviços realizados pela PRESTADORA;

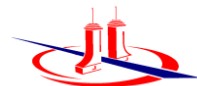
18.5.5 Adotar procedimentos padronizados e rotinas definidas para todos os atos administrativos relacionados ao objeto desta prestação de serviços em destaque:

18.5.5.1 Ordem de Serviço para toda manutenção, conforme modelo constante do **Anexo A-I** do Termo de Referência;

18.5.5.2 Arquivo de ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18.5.5.3 Pasta específica para cada veículo, com registro de todos os eventos, sem prejuízos de outros mecanismos de controle necessários a eficácia plena da execução dos serviços;

18.6 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PRESTADORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste procedimento licitatório especificamente os impressos na ATA de Adesão ao Registro na legislação vigente, podendo culminar em rescisão.

18.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

18.8.1 Quaisquer exigências do Fiscal designado pelo Município, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela PRESTADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

18.8.2 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Fiscal designado pelo Município e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

18.8.3 Em caso de não conformidade, a PRESTADORA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

18.8.4 A fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a PRESTADORA estiver executando os serviços.

18.9 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes prepostos.

19. ANEXOS

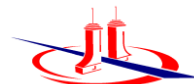
ANEXO A- I - Modelo De Ordem De Serviço/Fornecimento

ANEXO A -II – Modelo da Proposta

ANEXO A - III - Relação de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A - I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO					
OS Nº: _____		Data de Emissão: ____/____/____.			
Nota de Empenho nº: _____		Prazo de Execução: _____ dias. Data Prevista de Entrega: ____/____/____.			
2. DADOS DA CONTRATADA					
Fornecedor: _____		CNPJ: _____			
Endereço: _____					
Cidade: _____		UF: _____		CEP: _____	
Telefone: _____		Email: _____			
3. OBJETO					
Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
Valor Total desta OS: R\$.....					
Valor por extenso:.....					
4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:					
4.1 Esta Ordem de Serviço se vincula para todos os fins de direito Edital de Licitação e seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.					
Pela Coordenadoria de Frotas:			Pela CONTRATADA:		
Nome: _____			Nome: _____		
Cargo: _____			Cargo: _____		
Matricula: _____			CPF: _____		
Ass: _____			Ass: _____		
Pela Secretaria Requisitante:					
Secretaria: _____					
Cargo: _____					
Matricula: _____					
Ass: _____					
CARIMBO:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A - II

(PROPOSTA FINANCEIRA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente: _____/_____-

E-mail: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados Bancários: _____

Dados do Representante da empresa que irá firmar a ATA DE ADESÃO AO SRP:

Nome: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade (RG): _____

Cargo do representante da empresa: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeira referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Lote	Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência	% de desconto aplicado	Valor Unitário com desconto	Valor total
Informar o lote ofertado	1	Serviço	Informar a quantidade correspondente ao lote ofertado	hora	R\$ 211,80 (Para veículos emotos à gasolina e/ou flex)	Percentual mínimo de 5%	R\$ 190,62	R\$
					R\$ 290,25 (para veículos à diesel)	Percentual mínimo de 10%	R\$ 261,22	
	2	Peças	Informar a quantidade correspondente ao lote ofertado	Un	1,00	Percentual mínimo de 10%	R\$ 0,90	R\$
Valor Total Global								R\$

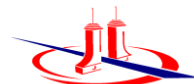
Prazo de validade da presente proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Assinatura e carimbo do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A – III

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR LOTE

LOTE: 01

VEÍCULOS E MOTOS

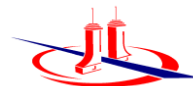
COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU FLEX

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	FABR/ MOD	COMBUSTÍVEL
IMR-1030	864282087	93YBB26055J595087	RENAULT/CLIO AUT 1.6 16V	2005/2005	GASOLINA
INF-1886	889546096	9BWCA05W86P062632	VW/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
IOH-1055	942653033	9BD15822786043100	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	GASOLINA
IPI-6864	114469474	9BD11930591057419	FIAT/DOBLO ELX FLEX 1.8	2008/2009	GASOLINA
IQC-9145	165824220	936ZCPMNC92044309	PEOGEOT/BOXER F350 LH HDI	2009/2009	GASOLINA
IQC-9184	165824573	936ZCPMNC92044570	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	2009/2009	GASOLINA
IRE-7845	251884589	9BD17164LB5666305	FIAT/PALIO FIRE ECONOMIC	2010/2011	GASOLINA
IRO-7685	281142688	9BWMF07XXBP018542	VW/KOMBI	2011/2011	GASOLINA
ITT-7523	496735268	9BWMF07XXDP013912	VW/KOMBI	2012/2013	GASOLINA
ITY-9206	505644010	9BWMF07X7DP012605	VW/KOMBI	2012/2013	GASOLINA
ITY-9209	505644991	9BWMF07X0DP015491	VW/KOMBI	2012/2013	GASOLINA
IQB-7425	163609438	9BD17106LA5481907	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	GASOLINA
IUP-7490	558926908	9BD373121D50028005	FIAT/PALIO WEEK ATTRAC 1.4	2013/2013	GASOLINA
IWP-2397	10521322232	9BD17122ZF7519461	FIAT/ PALIO FIRE	2015/2015	GASOLINA
IYW-0335	1169728534	9BD341A5XKY567823	FIAT/MOBI LIKE 4 PORTAS	2018/2019	GASOLINA
IOD-9012	936677929	9BD15822786026632	FIAT/UNO FIRE FLEX	2007/2008	GASOLINA
JCC-4D31			FIAT/MOBI LIKE 4 PORTAS	2022/2023	GASOLINA
JCC-4D98			FIAT/MOBI LIKE 4 PORTAS	2022/2023	GASOLINA
JBS-2F74			FIAT CRONOS 1.3 4 PORTAS	2022/2023	GASOLINA
IYW-0335	1169728534	9BD341A5XKY567823	FIAT/MOBI LIKE 4 PORTAS	2018/2019	GASOLINA
IZM-2132			AGRALE/VOLARE		GASOLINA
IZM-5F14			RENAULT/KWID		GASOLINA
IUP-7490	558926908	9BD373121D50028005	FIAT/PALIO WEEK ATTRAC 1.4	2013/2013	GASOLINA
MHK-9A07			NISSAN TIDA		GASOLINA
IWC-5107	1027708282	9BGJC75Z0FB137421	CHEVROLET/SPIN 1.8	2014/2015	GASOLINA
JBF 0F17			ONIX	2022/2022	GASOLINA
ISD-9I34			VW GOL	2006/2006	GASOLINA
IQJ-0511	178735264	93D1S822AA6352055	FIAT/UNO MILLE	2009/2010	GASOLINA
JAZ-3J24			VW TCROSS	2021/2021	GASOLINA
JBF 0D48			ONIX	2022/2022	GASOLINA
IWR-3845	10568227764	9BFZD55P1GB839822	FORD/ FIESTA	2015/2016	GASOLINA
PWN-8638	1060507932	93YHSRAF5949164	RENAULD/DUSTER	2015/2016	GASOLINA
IRD-7I88	244547319	9BD1735OTA4337036	FIAT/ PALIO WEEK	2010/2010	GASOLINA
ITG-4610	463658100	8A1BB8W05CL208805	RENAULT/CLIO	2012/2012	GASOLINA
IWB-7426	1026455330	9BD196283F2243789	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	2014/2015	GASOLINA
IWB-9111	1026664974	9BD196283F2243513	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	2014/2015	GASOLINA
IWQ-4451	1054550201	9BD119609F1123334	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2015	GASOLINA
IWR-1542	1056209876	95PZBN7KPF067036	HYUNDAI/HR HDB	2014/2015	GASOLINA
IWU-2723	1062736564	9BG148FAOFC429412	CHEVROLET S10	2015/2015	GASOLINA
JBE-9I70			ONIX	2022/2022	GASOLINA

34



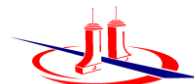
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IKT-9672	787786942	93YBBOYO52J354589	RENAULT/CLIO	2002/2002	GASOLINA
IKW-1270	791172821	9BWCA05X02PO52874	VW/GOL	2002/2002	GASOLINA
INR-1284	911358285	8A1RCOR1562717797111	RENAULT/KANGOO	2006/2006	GASOLINA
ISC-6408	337334285	9BWKBO5U5CPO45693	VW/SAVEIRO	2011/2012	GASOLINA
IUV-2798	584115105	9BFZF55P6E8050232	FORD/ FIESTA	2013/2014	GASOLINA
JBC 2F08	1285470637		RENAULT OROCH	2021/2021	GASOLINA
JBE 9I79			ONIX	2022/2022	GASOLINA
IZD-0E82	1181966431	9BGCA8030KB138553	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	2018/2019	GASOLINA
ISU-0952	451331729	9BGRP48FOCG295836	CHEVROLET/ CELTA LT	2011/2012	GASOLINA
IRZ-4I30			CHEVROLET/ PRISMA		GASOLINA
ISU-0950	451332164	9BGRP48FOCG305161	CHEVROLET/CELTA	2011/2012	GASOLINA
ISP-6650	406032246	9BG138SP0BC481624	CHEVROLET/S 10 EXECUTIVE	2011/2011	GASOLINA
IRM-9472	273738860	9BG138SF0BC413100	CHEVROLET/S10 EXECUTIVE	2011/2011	GASOLINA
ITC-4554	466730780	9BG148CP0DC409122	CHEVROLET/S10 LS FD2	2012/2013	GASOLINA
IVL-9041	1003108811	9BGJC75Z0EB262673	CHEVROLET/SPIN	2014/2014	GASOLINA
IVL-9042	1003110263	9BGJC750ZEB276934	CHEVROLET/SPIN	2014/2014	GASOLINA
IXG-7E53	1107914482	9BGC7520HB141234	CHEVROLET/SPIN	2017/2017	GASOLINA
IYR-1419	1160105631	9BD19713NJ3357369	FIAT/ GRAN SIENA	2018/2018	GASOLINA
ICR-2757	630493766	9BD14600RV396852	FIAT/FIORINO		GASOLINA
IOC-6010	934207810	9BD25504988816052	FIAT/FIORINO	2007/2008	GASOLINA
IVF-8231	992446406	9BD265122E9000266	FIAT/FIORINO	2013/2014	GASOLINA
JAF-6J94			FIAT/GRAN SIENA		GASOLINA
IYB-5899	1129702496	9BD341A5XJY506082	FIAT/MOBI	2017/2018	GASOLINA
IYB-6002	1129703298	9BD341A5XJY486043	FIAT/MOBI	2017/2018	GASOLINA
IYB-6007	1129734045	9BD341A5XJY486915	FIAT/MOBI	2017/2018	GASOLINA
IYB-6014	1129735172	9BD341A5XJY405913	FIAT/MOBI	2017/2018	GASOLINA
ISV-7232	454443110	9BD17350EC4374008	FIAT/PALIO WEEKEND	2012/2012	GASOLINA
IYS-2493	1162328107	9BD195A4ZK0841852	FIAT/UNO	2018/2019	GASOLINA
IYS-2497	1162329740	9BD195A4ZK0839997	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2018/2019	GASOLINA
	1177034570	9BD195A4ZK0853329	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2018/2019	GASOLINA
IVT-9632	1145158630	9BFZF55A4E8114750	FORD/ FIESTA FLEX	2014/2014	GASOLINA
IVT-9542	1145160350	8AFAR22FIEJ223486	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	2014/2014	GASOLINA
IQK-8455	184516277	KMHDC51EAAU2011878	HYUNDAI/I30	2009/2010	GASOLINA
JBM-4H45			VW GOL	2022/2022	GASOLINA
JBM-4H64			VW GOL	2022/2022	GASOLINA
IRV-6E15			VW/ VOYAGE		GASOLINA
NKT-4647	182948846	9BWNF07X6AP0017679	VW/KOMBI	2009/2010	GASOLINA
IRD-4734	203991257	9C6KG021080029931	YAMAHA/LANDER	2008/2008	GASOLINA
ISU-0952	451331729	9BGRP48FOCG295836	CHEVROLET/ CELTA LT	2011/2012	GASOLINA
IZE-1A61	1184502177		HONDA/XRE 300		GASOLINA
IZD-0E82			MONTANA/AMBULANCIA	2018/2019	GASOLINA
IYZ-2259	1175574519	9BG148DK0KC434811	CHEVROLET S10 LS DD4	2018/2019	GASOLINA
IYZ-2497	1175610604	9BG148DK0KC427206	CHEVROLET S10 LS DD4	2018/2019	GASOLINA
IRZ-0529	3304453459	9BGRP48FOCG190092	CHEVROLET/CELTA LT	2011/2012	GASOLINA
IEU-5651	653481586	9BGK235GTTB423673	CHEVROLET/IPANEMA	1996/1996	GASOLINA
ILV-9473			CHEVROLET/MERIVA	2004/2004	GASOLINA
978			CHEVROLET/PRISMA	2013/2013	GASOLINA
IJV-6580	751198536	9BG138BCOXC451277	CHEVROLET/S10	2000/2000	GASOLINA
AIH-1331	890108420	9BGAC69M06B231805	CHEVROLET/VECTRA		GASOLINA
IJV-6584	751195790	9BD178245Y2240478	FIAT/PALIO 1.6	2000/2000	GASOLINA



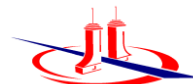
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ISC-3092	336874197	9BD27804PC7402428	FIAT/STRADA		GASOLINA
IZZ-8C49	1228209712	9B82261ALKD26203	FIAT/TORO ENDURANCE MT5	2020/2020	GASOLINA
IZZ-8C77	1228210532	98822611ALKD26270	FIAT/TORO ENDURANCE MT5	2020/2020	GASOLINA
IZZ-8C89	1228211261	9882261ALKD26216	FIAT/TORO ENDURANCE MT5	2020/2020	GASOLINA
IQJ-0506	178734985	9BD115822AA6352074	FIAT/UNO MILLE	2009/2010	GASOLINA
IJS-7C15			FIAT/UNO MILLE EX/ SMART	2001/2001	GASOLINA
LXN-6743			FORD/F 4000	1995/1995	GASOLINA
JFP-8684	785429093	9BG138BC02C416531	GM S10	2002/2002	GASOLINA
IKH-8B16			GM/ CELTA		GASOLINA
JFP-8684	785429093	9BG138BC02C416531	GM/S10	2002/2002	GASOLINA
IJN-6799	738978850	9C2JC3020YR044418	HONDA/CG 125 TITAN	2000/2000	GASOLINA
IKU-8447	789032996	9C2JC30212R546332	HONDA/CG TITAN 125	2002/2002	GASOLINA
IKU-8448	789031418	9C2JC30212R546326	HONDA/CG TITAN 125	2002/2002	GASOLINA
IKU-8457	789032309	9C2JC30212R537683	HONDA/CG TITAN 125	2005/2005	GASOLINA
APS/8878	953557529	9C2MC35008R043568	HONDA/TWISTER	2008/2008	GASOLINA
MKO-7245	565154850	9UK64ED57D0017835	LIFAN/X60	2013/2013	GASOLINA
IKU-4441			MOTO		GASOLINA
IMN-3175	856900907	94DCMUD2253592458	NISSAN/FRONTIER	2005/2005	GASOLINA
PWP-3997	1061711355	93YHSRAF5GJ984095	RENAULT/ DUSTER	2015/2016	GASOLINA
IZT-3J92			RENAULT/ DUSTER OROCH EXP 1.6	2020/2020	GASOLINA
MIB-4368			RENAULT/CLIO	2010/2011	GASOLINA
NPE-1241	304624110	8A1BB8W05BL694202	RENAULT/CLIO	2010/2011	GASOLINA
PWP-3994	1061711606	93HSRAF5GJ983325	RENAULT/DUSTER	2015/2016	GASOLINA
KDR-1511			SCANIA/CAIO MILLE	2004	GASOLINA
IMR-4215	8647644146	9CDNF41AJ5M015289	SUZUKI/INTRUDER	2005/2005	GASOLINA
IED-8306	645377236	9BV1MKF10SE314146	VOLVO/B10 M/ ARTICULADO	1995/1995	GASOLINA
IGA-8937	669969710	9WYTARB4VRB01154	VW/16.180	1997/1997	GASOLINA
KVP-5355			VW/JETTA	2012/2012	GASOLINA
HSC-8195	828885176	9BWDE05X64T137236	VW/PARATI	2004/2004	GASOLINA
IYS-7776	1163519550	9C2ND1120JR050433	XRE 300	2018/2018	GASOLINA
IYS-7781	1163519763	9C2ND1110JR105180	XRE 300	2018/2018	GASOLINA
IYS-7793	1163520087	9C2ND1110JR106602	XRE 300	2018/2018	GASOLINA
IYS-7797	1163520133	9C2ND1110JR000706	XRE 300	2018/2018	GASOLINA
IQL-6525	190242752	9C6KG021090036446	YAMAHA/LANDER XTZ-250	2009/2009	GASOLINA
JBM-9A91			FIAT ARGO DRIVE 1.3	2021/2022	GASOLINA
JBM-9I60			FIAT ARGO DRIVE 1.3	2021/2022	GASOLINA
JCH 5D64			FIAT PULSE DRIVE 1.3	2023/2023	GASOLINA
JCH 5G15			FIAT PULSE DRIVE 1.3	2023/2023	GASOLINA
SFI3J15			CAMINHÃO EFFA V-21	2024	GASOLINA
IQL6486	190261340	9C6KG021090036447	YAMAHA/LANDER XTZ-250	2009/2009	GASOLINA
IUH 6683			S10 (DEFESA CIVIL)	2009/2009	GASOLINA
IMR-4215	8647644146	9CDNF41AJ5M015289	SUZUKI INTRUDER 125	2005/2005	GASOLINA
IJE-6254	726380733	9BWZZZ377XP079259	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	GASOLINA
IJQ-4975	743412559	9BWGB17X5YP018553	VW/KOMBI ESCOLAR	2000/2000	GASOLINA
IKJ-8585			JIPE		GASOLINA
IKW-1270	791172821	9BWCA05X02PO52874	VW/GOL	2002/2002	GASOLINA
IKY-1319	7941173551	9BW2M82T12R223381	WOLKS PRANCHA 23.220	2002/2002	GASOLINA
ILE-0544	803198485	9BWCA05X33T156784	VW/GOL	2003/2003	GASOLINA
ILW-1107	829413227	8°TM2APH03X046224	IVECO/ E 450 E 37P	2002/2003	GASOLINA
ILZ-9585	835685322	9BFYTNFT64BB40176	FORD/ CARGO	2004/2004	GASOLINA



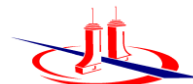
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ILZ-9588	835685179	9BFYPNFT64BB39805	FORD/CARGO 1722	2004/2004	GASOLINA
IMP-4719	570698782	3,44032E+13	MERCEDES BENZ	1972/1972	GASOLINA
IMQ-4246	862899060	93YBB26055J596616	RENAULT/CLIO	2005/2005	GASOLINA
IMQ-6858	863401198	9BGRX48906G119096	CHEVROLET/CELTA	2005/2005	GASOLINA
IMR-1030	864282087	93YBB26055J595087	RENAULT/CLIO AUT 1.6 16V	2005/2005	GASOLINA
IMY-0752	876048114	9BM384014RB032842	M.BENZ /L 1414	1994/1994	GASOLINA
INE-0607	887309518	9BD17306T74181700	FIAT/PALIO WEEKEND	2006/2007	GASOLINA
INF-1875	889547343	9BWDB05W46T104593	VW/PARATI	2006/2006	GASOLINA
INF-1877	889548250	9BWCA05W56P062829	VW/GOL	2006/2006	GASOLINA
INF-1895	889570370	9BWGF07X36P011970	VW/KOMBI	2006/2006	GASOLINA
INF-1899			VW/KOMBI		GASOLINA
INI-8833	896697568	9BGSA19907B160475	CHEVROLET/CORSA CLASSIC	2006/2007	GASOLINA
INT-8345	91643971	9BWGF07X77P009267	VW/KOMBI	2006/2007	GASOLINA
IOC-2197	933294204	9BWGF07X78P003664	VW/KOMBI	2007/2008	GASOLINA
IOD-9016	936677180	9BD15822786020889	FIAT/UNO	2007/2007	GASOLINA
IOH-1055	942653033	9BD15822786043100	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	GASOLINA
IOS-9C86	965089541	9BGXL80808C180693	CHEVROLET/MONTANA	2008/2008	GASOLINA
IPI-6864	114469474	9BD11930591057419	FIAT/DOBLO ELX FLEX 1.8	2008/2009	GASOLINA
IPM-2614			FIAT/GRAN SIENA ELX/FLEX	2008/2009	GASOLINA
IQC-1781	158025369	9BD15822AA6333608	FIAT/UNO	2009/2010	GASOLINA
IQC-9184	165824573	936ZCPMNC92044570	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	2009/2009	GASOLINA
IQM-2457	192300709	93YBSR7GHAJ414276	FIAT/STRADA	2010/2010	GASOLINA
IQV-0263	212399420	9BD15822AB6464182	FIAT/UNO	2010/2011	GASOLINA
IRE-7845	251884589	9BD17164LB5666305	FIAT/PALIO FIRE ECONOMIC	2010/2011	GASOLINA
IRO-7685	281142688	9BWMF07XXBP018542	VW/KOMBI	2011/2011	GASOLINA
IRT-7233	310178088	VCE0G930V00502024	VOLVO/ IMP P 10	2011/2011	GASOLINA
IRV-4947	322931401	9BD27803MC7390786	FIAT/STRADA	2011/2012	GASOLINA
IRX-3518	326938389	9B9214T14ABDT4396	MO/JCB 2014 B	2010/2010	GASOLINA
IRZ-5720	331511070	KNCSHX73AB7531322	KIA/ K 2500 HB	2010/2011	GASOLINA
ISM-7816	355589400	9B9214T34BBDT4479	MO/JCB 214E	2011/2011	GASOLINA
ITG-4610	473658100	8A1BB8W05CL208805	RENAULT/CLIO	2012/2012	GASOLINA
ITT-7523	496735268	9BWMF07XXDP013912	VW/KOMBI	2012/2013	GASOLINA
ITY-9206	505644010	9BWMF07X7DP012605	VW/KOMBI	2012/2013	GASOLINA
ITY-9209	505644991	9BWMF07X0DP015491	VW/KOMBI	2012/2013	GASOLINA
IWE-0746	28542221	95PZBN7KPEB063035	HYUNDAI/ HR HDB	2013/2014	GASOLINA
IWP-2397	10521322232	9BD17122ZF7519461	FIAT/ PALIO FIRE	2015/2015	GASOLINA
IYW-0335	1169728534	9BD341A5XKY567823	FIAT/MOBI LIKE 1.0 4P	20018/2019	GASOLINA
IVF 5A07	988605805		GM ASTRA (doado pela RF)		GASOLINA
JBE 5F09	1290561165		FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	GASOLINA
JCG-6H39			FIAT STRADA 1.0	2023/2023	GASOLINA
IMP-0922	860383423	9BGXL80005C275919	GM/MONTANA CONQUEST	2005/2005	GASOLINA
JBO-0G21			FIAT ARGO DRIVE 1.0	2021/2022	GASOLINA
JBO-0F30			FIAT ARGO DRIVE 1.0	2021/2022	GASOLINA
JBB 1B92			RENAULT OROCH	2021/2022	GASOLINA
IUI-9012	537789944	9BFZF55A9E8488643	FORD/FIESTA FLEX	2013/2014	GASOLINA
IVE-9569	657559130	9BGRP48F0EG271608	CHEVROLET/CELTA 1.0	2013/2014	GASOLINA
ILJ-9464	812018281	9BD17301944094115	FIAT/PALIO WEEK EX	2003/2004	GASOLINA
IXP-0198	1104562887	93Y5SRF84HJ610384	RENAULT/SANDERO	2016/2017	GASOLINA
IXP-0420	1104559827	93Y5SRF84HJ610810	RENAULT/SANDERO	2016/2017	GASOLINA
IXP-0425	1104562127	93Y5SRF84HJ610385	RENAULT/SANDERO	2016/2017	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IXP-0412	1104560302	93Y5SRF84HJ610811	RENAULT/SANDERO	2016/2017	GASOLINA
----------	------------	-------------------	-----------------	-----------	----------

LOTE: 01

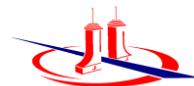
VEÍCULOS E MOTOS

COMBUSTÍVEL: DIESEL

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	FABRI/ MOD	COMBUSTÍVEL
IZE-2132			MICRO-ÔNIBUS		DIESEL
INN-0573	903584522	936ZCPMNC62006658	PEUGEOUT/BOXER F350LH HDI	2006/2006	DIESEL
IUQ-5794	556851595	93YADC126DJ472473	FIAT/ DUCATO OU RENAULT MASTER	2012/2013	DIESEL
JAL-8F30		93KZ01BDZM8940218	IVECO BUS 10-190	2020/2020	DIESEL
JAL-8F22		93KZ01BDZM8940233	IVECO BUS 10-190	2020/2020	DIESEL
IXA-2930	10710083347	9531M62P34R602219	VW/9.160 DRC 4 X 2	2015/2016	DIESEL
GVH-5853	690797702	9BSKT6X2BV3467160	ONIBUS	1997/1998	DIESEL
IYG-6222	1139207501	8AFAR23N1JJ056031	FORD/RANGER XLSCD4 22C	2017/2017	DIESEL
IKY-8425			CHEVROLET/S 10 EXECUTIVE		DIESEL
IXM-9807	1100433195	935ZCWMNCH2163069	CITROEN/JUMPER REVEC	2016/2017	DIESEL
IVW-3907	1016487077	93W245H34EE2137482	FIAT /DUCATO	2014/2014	DIESEL
ILG-5984	807057070	93YCDDCH0060593	IMP/IVECOFIAT E 450 E37T	2002/2003	DIESEL
ILW-1107	829413227	8 ^a TM2APH03X046224	IVECO/ E 450 E 37P	2002/2003	DIESEL
IYU-3843	1166749999	93XLJL1TKCJ14264	MITSUBISHI/L200	2018/2019	DIESEL
IYU-4598	1166915287	93XLJL1TKCJ14444	MITSUBISHI/L200	2018/2019	DIESEL
ITC-5947	466960476	93YADC1D6DJ231825	RENAULT/MASTER	2012/2013	DIESEL
IWO-1335	1049812163	93YMAFELAGJ736639	RENAULT/MASTER	2015/2016	DIESEL
IXY-3522	1123051752	93YMAFEXNJJ708051	RENAULT/MASTER	2017/2018	DIESEL
IXY-3530	1123050551	93YMAFEXNJJ708049	RENAULT/MASTER	2017/2018	DIESEL
IYX-9049	1173178217	93YMAFEXCKJ648095	RENAULT/MASTER (BARRAGEM)	2018/2019	DIESEL
JBU 8F96			MERCEDES BENS	2022/2022	DIESEL
JBU 8G03			MERCEDES BENS	2022/2022	DIESEL
JBY-5C54			FORD TRANSIT 460 B	2022/2022	DIESEL
IQF 8569		94DVCUD409J300632	NISSAN FRONTIER	2009/2009	DIESEL
IYX-2910	1171994890	8AC906633KE155282	AMBULANCIA	2019/2019	DIESEL
IYX-2918	1171995412	8AC906633KE155283	AMBULANCIA	2019/2019	DIESEL
IRF-0135	251799778	93W245G34B2054065	FIAT/DUCATO	2010/2011	DIESEL
IVE-8781	656243465	BAFAR21J7DJ095159	FORD/RANGER		DIESEL
IIG-3744	5765514799	9BYCOC2MLC002327	AGRALE/1800	1991/1991	DIESEL
IKG-7234	564496677	9BG5144QNLV110637	CHEVROLET/D20	1999/1999	DIESEL
IXL-4415	1097925649	95PZBW7KPHB073384	HIUNDAY/HR HDB	2016/2017	DIESEL
IWN-5609			MERCEDES BENS/ ACCELO 815	2009/2010	DIESEL
IQH-8B16			NISSAN/FRONTIER XE 25X4	2009/2010	DIESEL
IQH-8B51			NISSAN/FRONTIER XE 25X4	2009/2010	DIESEL
IQH-8A97			NISSAN/FRONTIER XE 25X4	2009/2010	DIESEL
JJE-3D51			X TERRA - CANIL	2006	DIESEL
BYD-4912	63247408	9BM68213SB05061	M. BENZ/2418	1995/1995	DIESEL
D6D			TRATOR ESTEIRA D6		DIESEL
IBK-5825			MICRO ONIBUS AGRALE		DIESEL
IEP-2615	650811534	9BWYTARB4TPB93780	VW/16.180 CO	1996/1996	DIESEL
IGA-8937	669969710	9BWYTARB4VRB01154	VW/16.180 CO	1997/1997	DIESEL
IHH-5830	555087557	3,44058E+13	M.BENZ/L1113	1997/1997	DIESEL
IHY-5836			VAN MB SPRINTER		DIESEL
IJA-1706	591273292		MERCEDEZ BENZ	1981/1981	DIESEL
IJE-3324	590274198	34.403.312.309.082,00	M.BENZ/L 1113	1976/1976	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE ATA
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024
Processo nº. 2024/09/020884

Aos dias do mês de de 2.024 o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/M.F nº 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro nº 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 145 de 01 de abril de 2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE _____, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, especificações e quantitativos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 145/2024 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras locações parceladas de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2.

Item 001	(descrição detalhada)
1º lugar	XXX xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Preço unitário	R\$ XX, XXX

XXX xxxxxxxxxxxx Ltda, com sede na (endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, Sr.....,

1.3. O prazo de entrega deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do edital).

1.4. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II do edital).

1.5 - O fornecimento, prazos de garantia, assistência técnica e demais condições, deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II do edital.

1.6. A fiscalização acerca do cumprimento da Ata será realizada diretamente pelo servidor responsável pela emissão do competente pedido (nota de empenho).

2.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

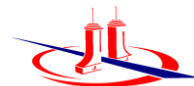
2.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. A totalidade das Secretarias Municipais são usuárias deste registro de preços.

2.3. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Uruguaiana e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas por este Edital.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, com previsão de início a partir do dia da homologação e publicação, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.1. Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 01 (um) ano iniciar-se-á a partir da referida homologação.

4.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1. Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

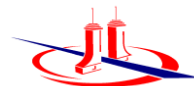
4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justifica.

5.DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Não será pré-estabelecido índice de reajustamento fixo. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Em caso de reajustamento de preços, conforme definido pelo § 3º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período que corresponde a data da apresentação da proposta financeira até o pedido formal, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo.

5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e o de reajustamento de preços terão prazo para resposta em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo formal da requerente.

6.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

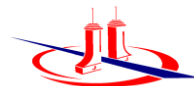
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.5. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Item 18 do Edital.

8.2. É da competência do órgão Administrador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruguaiana, aos ... (...) dias do mês de de 2.024.

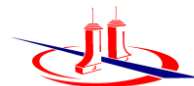
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

Ronnie Peterson Colpo Mello

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

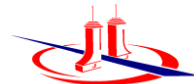


**Nome da Empresa Fornecedora
ou
Prestadora dos Serviços**

Testemunhas

1).....

2).....



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Novembro nº 1.882, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.131164/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, legalmente representada por quem a subscreve, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Contrato, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024, parte integrante do Processo Administrativo nº 2024/00/00000, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 145 de 1º de abril de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATADA assume o compromisso de prestar serviços e/ou fornecer.....

a) O valor O preço total para o presente ajuste é de R\$ XXXXXXXXXX (XX), constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

b) Os itens enumerados são oriundos de saldos remanescentes do Sistema de Registro de Preços, com anuência do fornecedor, conforme o regramento previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 da minuta da ATA de Adesão (Anexo III) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados diretamente em nome da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após aceitação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, produtos....

b) O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

c) Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

d) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da Contratada, através do Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

e) Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Santana, nº 1.882, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregues(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Uruguaiana - RS e conter o número do correspondente empenho.

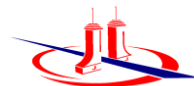
f) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

f.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

f.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Uruguaiana;
- f.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da Empresa;
- f.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- h) Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, conforme o caso, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012.
- i) O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da contratada, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- a) O período de vigência da contratação é até, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
 - a.1 - A prorrogação contratual prevista no item anterior está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

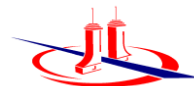
- a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
 - a.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - a.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
 - a.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - a.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- b) Decorrido 01 (um) ano de vigência do Contrato e havendo prorrogação, será concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta adotando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo ou outro eventualmente que seja mais razoável e proporcional ao período computado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- a) A prestação de serviços e/ou o recebimento de materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na(s) Secretaria(s) Municipal(ais) Requisitante (s), ou em outro local a ser definido pelo Município, conforme emissão do Empenho, em dia útil e no horário de expediente, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
- b) Os serviços e /ou os materiais, produtos deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) O recebimento dos serviços e/ou dos materiais, produtos objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma: c.1) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da(s) mesma(s) com o disposto e exigido na licitação e definido pelo Art. 46 do Decreto Municipal nº 145/2024; c.2) definitivamente, após a verificação da compatibilidade e conformidade dos serviços executados e/ou produtos, materiais e consequente aceitação, no prazo máximo definido pelo Art. 46 do Decreto Municipal nº 145/2024.
- d) Caso verifique-se a não conformidade de algum serviço e/ou produto, material, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, conforme determinado pelo Município.
- e) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante prestadora e/ou fornecedora, pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2024.

CÓDIGO	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
- b) Dar ao fornecedor e/ou prestador as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) Nomear Fiscal ou Comissão de Recebimento conforme o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21.

:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade.
- c) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- f) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública. .
- h) Demais obrigações da Contratada estão dispostas no Termo de Referência, Anexo II, do edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

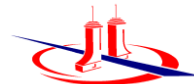
Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, integrante do Processo Administrativo nº 2024/00/000000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:



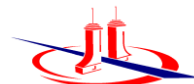
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE; a.2) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s); a.3) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da CONTRATADA; a.4) der causa à inexecução parcial do contrato; a.5) der causa à inexecução total do contrato; a.6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b) Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- b.1) advertência; b.2) multa; b.3) impedimento de licitar e contratar e b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:
- c.1) a natureza e a gravidade da infração cometida; c.2) as peculiaridades do caso concreto; c.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; c.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- c.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- d.1) Para as infrações previstas nos subitens “a.1” e “a.2”, a multa será de 5% do valor total do contrato.
- d.2) Para a infração prevista no subitem “a.3” a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- d.3) Para a infração prevista nos subitens “a.4” à “a.6”, a multa será de 10% do valor total do contrato.
- e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens “a.1” à “a.5”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “a.6”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “a.1” à “a.5”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



m) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato ora celebrado poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana-RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE URUGUAIANA

Ronnie Peterson Colpo Mello

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1).....

2).....